



Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2025.

Aos  
Senhores Participantes,

**REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO VINCULADO AO REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO N.º 001/2024** – Credenciamento de empresas jurídicas, visando a prestação de serviços de segurança e saúde no trabalho, em regime de não exclusividade em local conveniente às partes, podendo ser nas dependências da credenciada ou do cliente, para atendimento às indústrias clientes beneficiárias, através de demanda das Unidades do SESI/DRMG.

A Gerência de Suprimentos, representando neste ato o Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de Minas Gerais (SESI/DRMG), comunica aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Regulamento em referência, que passa a ter as seguintes redações:

### **RETIFICAÇÕES PROMOVIDAS**

**1) ITEM 1.3: SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE INSTRUMENTO, OS SEGUINTE ANEXOS:**

#### **Onde se Lê:**

Anexo I	Condições para Prestação dos Serviços
Anexo II	Documentação de Qualificação Técnica / Descrição dos Lotes
Anexo III	Requisitos para prestação de Serviços de Promoção da Saúde
Anexo IV	Requisitos para Prestação de Serviços do Programa de Imunização - fornecimento de vacinas e Realização do Gesto Vacinal
Anexo V	Termo de confidencialidade
Anexo VI	Solicitação de Credenciamento
Anexo VII	Modelo de Declaração de Profissionais
Anexo VIII	Descrição dos Serviços do Programa de Imunização / Tabela de Preços
Anexo IX	Descrição dos Serviços de Saúde / Tabela de Preços
Anexo X	Descrição dos Serviços de Engenharia / Tabela de Preços
Anexo XI	Descrição dos Serviços de Engenharia (PGR) / tabela de Preços
Anexo XII	Descrição dos Serviços de Engenharia (Treinamentos) / tabela de Preços
Anexo XIII	LGPD, Princípios, Políticas e Confidencialidade
Anexo XIV	Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação

#### **Leia-se:**

Anexo I	Condições para Prestação dos Serviços
Anexo II	Documentação de Qualificação Técnica / Descrição dos Lotes
Anexo III	Requisitos para prestação de Serviços de Promoção da Saúde
Anexo IV	Requisitos para Prestação de Serviços do Programa de Imunização - fornecimento de vacinas e Realização do Gesto Vacinal
Anexo V	Termo de confidencialidade
Anexo VI	Solicitação de Credenciamento
Anexo VII	Modelo de Declaração de Profissionais



Anexo VIII	Descrição dos Serviços de Promoção da Saúde/Imunização / Tabela de Preços
Anexo IX	Descrição dos Serviços de Saúde / Tabela de Preços
Anexo X	Descrição dos Serviços de Engenharia / Tabela de Preços
Anexo XI	Descrição dos Serviços de Engenharia (PGR) / tabela de Preços
Anexo XII	Descrição dos Serviços de Engenharia (Treinamentos) / tabela de Preços
Anexo XIII	LGPD, Princípios, Políticas e Confidencialidade
Anexo XIV	Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação
Anexo XV	Modelo de Declaração de Atividades de Promoção da Saúde

## 2) ANEXO I – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Onde se lê:** Anexo I – Condições para Prestação de serviços, Item 31. A credenciada que direcionar parte do serviço que será executado por outra empresa, deverá apresentar documento que comprove o vínculo com a subcontratada, além de apresentar documentação técnica dos profissionais indicadas nos itens 5 e 6 deste Regulamento;

**Leia-se:** 31. A credenciada que direcionar parte do serviço que será executado por outra empresa, deverá apresentar documento que comprove o vínculo com a subcontratada, além de apresentar documentação técnica dos profissionais indicadas no item 5 e anexo II deste Regulamento;

**Onde se lê:** 2.4 Os adendos, esclarecimentos, prorrogações e/ou retificações deste Regulamento, serão disponibilizados aos interessados exclusivamente via Internet, no Portal de Compras da FIEMG, pelo endereço <https://compras.fiemg.com.br/>, no menu “Edital”, no link / acesso correspondente a este Regulamento, bem como no endereço: <https://www7.fiemg.com.br/sesi/produto/credenciamento-desau%C3%A9de>

**Leia-se:** 2.4 Os adendos, esclarecimentos, prorrogações e/ou retificações deste Regulamento, serão publicados / disponibilizados aos interessados exclusivamente via Internet, no Portal de Compras da FIEMG, pelo endereço <https://compras.fiemg.com.br/>, no menu “Edital”, no link / acesso correspondente a este Regulamento, bem como no endereço <https://www.fiemg.com.br/publicacoes-interna/regulamento-do-credenciamento/>

**Onde se lê:** 6.1 Após o procedimento de análise da documentação apresentada, o SESI/DRMG emitirá parecer específico deferindo ou indeferindo o credenciamento, cuja divulgação será realizada por sua Gerência de Suprimentos no Portal de Compras da FIEMG, no endereço <https://compras.fiemg.com.br/>, no link / acesso correspondente a este Regulamento, bem como no endereço <https://www7.fiemg.com.br/sesi/produto/credenciamento-de-saude>

**Leia-se:** 6.1 Após o procedimento de análise da documentação apresentada, o SESI/DRMG emitirá parecer específico deferindo ou indeferindo o credenciamento, cuja divulgação será realizada por sua Gerência de Suprimentos no Portal de Compras da FIEMG, no endereço <https://compras.fiemg.com.br/>, no link / acesso correspondente a este Regulamento, bem como no endereço <https://www.fiemg.com.br/publicacoes-interna/regulamento-do-credenciamento/>

## 3) ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / DESCRIÇÃO DOS LOTES

### V – LOTE 05 – SERVIÇOS DE AUDIOLOGIA

#### Onde se lê:

Audiologia, Voz e/ou PCA Programa de Conservação Auditiva: O Serviço de Audiologia refere-se a monitorização e a avaliação auditiva do paciente, sempre a partir da indicação do médico. O objetivo é prevenir prejuízos à audição e minimizar seus efeitos, sempre com foco na qualidade de vida do paciente.



### **Clínica de Saúde Ocupacional e/ou Clínica de Fonoaudiologia**

✓ **Documentação necessária para credenciamento dos estabelecimentos:**

- a) Alvará de Localização e funcionamento do estabelecimento;
- b) Comprovante de concessão de Licença Sanitária ou alvará da Vigilância sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade;
- c) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- d) Certificado de calibração do(s) audiômetros e da(s) cabinas audiométricas dentro do prazo de validade, conforme legislação vigente;
- e) Certificado de Pessoa Jurídica junto ao respectivo Conselho, conforme resolução do CFF a Nº 583, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Nota: Para os serviços em fonoaudiologia o registro da empresa junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRÉFONO) será exigido somente quando a fonoaudiologia for a atividade principal da empresa.

✓ **Documentações técnicas dos Profissionais:**

- a) Registro em Conselho de Classe (cópia da carteira do respectivo Conselho);
- b) Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia.

**Leia-se:**

✓ **Documentação necessária para credenciamento dos estabelecimentos:**

- a) Alvará de Localização e funcionamento do estabelecimento;
- b) Comprovante de concessão de Licença Sanitária ou alvará da Vigilância sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade;
- c) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- d) Certificado de calibração do(s) audiômetros e da(s) cabinas audiométricas dentro do prazo de validade, conforme legislação vigente;
- e) Certificado de Pessoa Jurídica junto ao respectivo Conselho, conforme resolução do CFFa Nº 583, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

**Nota:** Para os serviços em fonoaudiologia o registro da empresa junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRÉFONO) será exigido somente quando a fonoaudiologia for a atividade principal da empresa.

✓ **Documentações técnicas dos Profissionais (Documentação do Prestador e da subcontratada):**

- a) Registro em Conselho de Classe (cópia da carteira dos respectivos Conselhos de Classe);
- b) Certidão de Regularidade expedida pelos respectivos Conselhos de Classe;
- c) Nos casos de médico do trabalho ou médico(a) otorrinolaringologista, apresentar também, o Registro de Qualificação de Especialista (RQE) realizado junto ao Conselho Regional de Medicina, e



certificado ou declaração de capacitação técnica na área da Otologia ou Audiologia expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

### **ATENDIMENTO OCUPACIONAL In Company (Serviços Audiológicos)**

#### **✓ Documentações Técnicas**

- a) Registro em Conselho de Classe (cópia da carteira dos respectivos Conselhos de Classe);
- b) Certidão de Regularidade expedida pelos respectivos Conselhos de Classe;
- c) Se for fonoaudiólogo, apresentar o Cadastro de Empresário Individual junto ao respectivo Conselho, conforme resolução do CFFA Nº 583, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020;
- d) Nos casos de médico do trabalho ou médico(a) otorrinolaringologista, também apresentar o Registro de Qualificação de Especialista (RQE) realizado junto ao Conselho Regional de Medicina, e certificado ou declaração de capacitação técnica na área da Otologia ou Audiologia expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

### **VII – LOTE 07 – SERVIÇOS DE ERGONOMIA**

#### **Onde se lê:**

#### **✓ Documentações Técnicas**

- a) Cópia do diploma de pós-graduação Lato Sensu em Ergonomia e/ou pós-graduação Stricto Sensu em Ergonomia e/ou pós-graduação em Fisioterapia do Trabalho;
- b) Apresentação de 01 (uma) Análise Ergonômica do Trabalho (AET) completa, sem identificação da empresa, comprovando a aptidão na construção das etapas descritas no manual de aplicação da NR 17 e no conteúdo técnico / metodológico;
- c) Curriculum Vitae atualizado.

**Capacitação:** Obrigatoriamente o credenciado deverá ser treinado tecnicamente e no sistema informatizado, conforme parâmetro de trabalho do SESI/DRMG. Além do treinamento referente aos quesitos administrativos e fluxo geral de atendimento, ou seja, demanda inicial/ entrega final. Os treinamentos serão por meio do Ergonomista da Unidade Operacional no qual será credenciado e nas dependências da Unidade.

#### **Leia-se:**

#### **Ergonomista I**

- a) Graduação em nível superior completo: Pós-graduação em ergonomia (Mínimo - 360 HRS);
- b) Experiência comprovada em atendimento em empresas de pequeno e médio porte;
- c) Atestado de capacidade técnica atualizado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo este assinado por um representante da empresa que emitiu o documento;
- d) Comprovação de no mínimo 05 anos de experiência nos serviços de ergonomia e atuação nos últimos 2 anos, através de contrato de prestação de serviços e/ou registro na Carteira de trabalho;
- e) Apresentação de 01 (uma) Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e 01 (uma) Avaliação Ergonômica preliminar completa, sem identificação da empresa, comprovando a aptidão na



construção das etapas descritas no manual de aplicação da NR 17 e no conteúdo técnico / metodológico emitido nos últimos 12 meses.

### **Ergonomista II**

- a) Graduação em nível superior completo na área da Saúde: Pós-graduação em ergonomia (Mínimo - 360 HRS);
- b) Experiência comprovada em atendimento em empresas de grande porte;
- c) Atestado de capacidade técnica atualizado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços em gestão de ergonomia, sendo este assinado por um representante da empresa que emitiu o documento;
- d) Comprovação de no mínimo 10 anos de experiência nos serviços de ergonomia e atuação nos últimos 2 anos, através de contrato de prestação de serviços e/ou registro na Carteira de trabalho;
- e) Apresentação de 01 (uma) Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e 01 (uma) Avaliação Ergonômica preliminar completa, sem identificação da empresa, comprovando a aptidão na construção das etapas descritas no manual de aplicação da NR 17 e no conteúdo técnico / metodológico emitido nos últimos 12 meses;
- f) Envio de laudos de avaliação de conforto ambiental emitido nos últimos 24 meses.

Todos os profissionais aprovados no processo de credenciamento deverão atuar exclusivamente nas categorias para as quais foram habilitados (Ergonomista I ou Ergonomista II). Fica estabelecido que, em caso de descumprimento desta norma, a empresa poderá ser descredenciada.

A empresa credenciada deverá comunicar formalmente ao SESI/DRMG qualquer alteração dos profissionais designados para atender diretamente às demandas dos clientes beneficiários do SESI/DRMG. Sempre que houver mudanças, a empresa deverá enviar a lista atualizada de profissionais, acompanhada dos documentos pertinentes à categoria desejada, para análise e aprovação pelo setor de credenciamento.

A relação de profissionais, deverá constar: Nome completo, profissão, número do registro junto ao respectivo conselho e a categoria na qual o profissional atuará nos serviços prestados pelo SESI/DRMG, em papel timbrado e assinado pelo responsável legal da empresa.

**Capacitação:** É obrigatória a capacitação técnica do credenciado, incluindo treinamento no sistema informatizado e conforme os parâmetros de trabalho estabelecidos pelo SESI/DRMG. Além disso, o credenciado deverá passar por treinamentos relacionados aos aspectos administrativos e ao fluxo geral de atendimento, desde a demanda inicial até a entrega final.

Os treinamentos serão conduzidos por um Ergonomista do SESI, indicado pela unidade operacional responsável, de acordo com sua abrangência.

## **VIII – LOTE 08 – ANÁLISE DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS**

### **Onde se lê:**

#### **✓ Documentações Técnicas do Estabelecimento e dos Profissionais**

- a) Certidão de Responsabilidade Técnica do Profissional junto ao respectivo Conselho de Química - CRQ;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CONFEA/CREA do profissional responsável Técnico pelos relatórios analíticos;



c) Certificado de acreditação junto ao INMETRO – Registro na Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE, segundo requisitos da ABNT NBRISO/IEC 17025.2005 e seus respectivos escopos de análises.

**Leia-se:**

Esse lote destina-se exclusivamente às empresas que realizam análises laboratoriais em amostras químicas para fins de higiene ocupacional.

✓ **Documentações Técnicas do Estabelecimento e dos Profissionais**

a) Certidão de Responsabilidade Técnica do Profissional junto ao respectivo Conselho de Química - CRQ;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho de Classe do profissional responsável Técnico pelos relatórios analíticos, quando aplicável;

c) Certificado de acreditação junto ao INMETRO – Registro na Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE, segundo requisitos da ABNT NBRISO/IEC 17025.2005 e seus respectivos escopos de análises.

**X – LOTE 10 – AVALIAÇÕES AMBIENTAIS**

**Onde se lê:**

Esse lote destina-se às empresas que realizam avaliações quantitativas e ou qualitativas de agentes ambientais, com emissão de relatório das avaliações realizadas, para fundamentação de laudos de insalubridade, periculosidade, LTCAT e ou Higiene Ocupacional, de acordo com: a Portaria 3214/78 (NR 9 e NR 15); Normas de Higiene ocupacional (NHO); ACGIH e demais normas técnicas vigentes aplicáveis e suas atualizações, com emissão de Anotação de responsabilidade técnica.

**Leia-se:**

Esse lote destina-se às empresas que realizam avaliações quantitativas e ou qualitativas de agentes ambientais, com emissão de relatório das avaliações realizadas, para fundamentação de laudos de insalubridade, periculosidade, LTCAT e para fins de higiene ocupacional, de acordo com a Portaria 3214/78 (NR 9 e NR 15); Normas de Higiene ocupacional (NHO); ACGIH e dentre outras normas nacionais e internacionais vigentes e aplicáveis, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica- ART.

**XII – LOTE 12 – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TREINAMENTOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST)**

**Onde se lê:**

**NORMA REGULAMENTADORA 23 (NR 23)**

**Treinamentos:**

· **Brigadista Orgânico - nível básico - IT12 CBMMG**

Poderão ser instrutores do treinamento de formação da brigada orgânica / brigadista orgânico - nível básico, os seguintes profissionais:

a) Instrutor de brigadistas, inclusive quando atuar exclusivamente como coordenador de curso ou tutor EaD: comprovação de profissional credenciado formado no curso de formação promovido pelo CBMMG, responsável por ministrar instrução aos alunos dos cursos de formação e requalificação de brigadista profissional sentido estrito, Bombeiro Civil nível básico, brigadista orgânico (nível básico,



intermediário e avançado) e brigadista florestal conforme Portaria 50, de 02 de julho de 2020 do CBMMG;

b) Instrutor de primeiros socorros: comprovação profissional de médico ou enfermeiro com especialização em APH ou pós graduação correlata; E; comprovante de credenciamento junto ao CBMMG. Não há necessidade de comprovação de realização de curso para credenciamento como instrutor de primeiros socorros. Não há necessidade de comprovação de vínculo ao centro de formação. Atuação exclusiva na disciplina de primeiros socorros no âmbito do centro de formação ou como instrutor na disciplina de primeiros socorros do curso de formação de brigadista orgânico, nível básico em apoio aos demais profissionais citados nas alíneas c, d e e;

c) Técnico em segurança do trabalho: a comprovação da qualificação do(s) profissional(is) de segurança do trabalho que ministrará(ão) o curso se dará por meio do certificado de conclusão específico na área de segurança do trabalho reconhecido pelo sistema oficial de ensino e registro no órgão competente; E comprovante de credenciamento junto ao CBMMG conforma artigo 4º da Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG. O Técnico em segurança do trabalho poderá atuar apenas na formação da brigada orgânica nível básico; e poderá ministrar todas as disciplinas do curso de formação de brigadista orgânico nível básico;

d) Engenheiro de segurança do trabalho, engenheiro ou arquiteto com especialização em segurança do trabalho: a comprovação de profissional legalmente habilitado se dará por meio da apresentação do certificado de conclusão do curso específico (engenharia e pós graduação em segurança do trabalho) reconhecido pelo sistema oficial de ensino e com registro ativo no competente conselho de classe. O Engenheiro de segurança do trabalho, engenheiro ou arquiteto com especialização em segurança do trabalho poderão atuar apenas na formação da brigada orgânica nível básico; e poderão ministrar todas as disciplinas do curso de formação de brigadista orgânico nível básico;

e) Militar das Forças Armadas: Comprovante de ser militar das forças armadas e auxiliares (ativa ou reserva) que possua, no curso de formação, capacitação ou especialização com disciplinas relacionadas à prevenção e combate a incêndio com carga horária mínima de 60horas/aula, e relacionada a emergências médicas, com carga horária mínima de 40horas/aula; E comprovante de credenciamento junto ao CBMMG conforma artigo 4º da Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG. Os Militares das Forças Armadas poderão atuar apenas na formação da brigada orgânica, nível básico; e poderão ministrar todas as disciplinas do curso de formação de brigadista orgânico nível básico.

Brigadista profissional em sentido amplo, sendo:

a) Brigadista profissional em sentido estrito: Comprovante de habilitação nos termos da Portaria 51, de 02 de julho de 2020 do CBMMG;

b) Bombeiro Civil: Comprovante de formação em Bombeiro civil conforme definido pela Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009; comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros quando se tratar de Bombeiro Civil nível básico e Bombeiro Civil Líder conforme artigo 4º da Portaria 50, de 02 de julho de 2020 do CBMMG. Para o caso de Bombeiro Civil Mestre é dispensado a comprovação de credenciamento junto ao CBMMG, desde que seja devidamente registrado no respectivo conselho profissional conforme Portaria 50, de 02 de julho de 2020.

**O credenciamento da pessoa jurídica não desobriga que as pessoas físicas a ela vinculadas sejam, quando houver previsão, também credenciadas junto ao CBMMG, conforme Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG.**

**· Brigadista Orgânico - nível intermediário - IT12 CBMMG**

Poderão ser instrutores do treinamento de formação da brigada orgânica / brigadista orgânico - nível intermediário, os seguintes profissionais:

a) Instrutor de brigadistas, inclusive quando atuar exclusivamente como coordenador de curso ou tutor EaD: comprovação de profissional credenciado formado no curso de formação promovido pelo



CBMMG, responsável por ministrar instrução aos alunos dos cursos de formação e requalificação de brigadista profissional sentido estrito, Bombeiro Civil nível básico, brigadista orgânico (nível básico, intermediário e avançado) e brigadista florestal conforme Portaria 50, de 02 de julho de 2020 do CBMMG;

b) Instrutor de primeiros socorros: comprovação profissional de médico ou enfermeiro com especialização em APH ou pós-graduação correlata; E; comprovante de credenciamento junto ao CBMMG. Não há necessidade de comprovação de realização de curso para credenciamento como instrutor de primeiros socorros, devendo, contudo, estar vinculado ao centro de formação apresentando comprovação de vínculo. Atuação exclusiva na disciplina de primeiros socorros no âmbito do centro de formação.

· **Brigadista Orgânico - nível avançado - IT12 CBMMG**

Poderão ser instrutores do treinamento de formação da brigada orgânica / brigadista orgânico - nível avançado, os seguintes profissionais:

a) Instrutor de brigadistas, inclusive quando atuar exclusivamente como coordenador de curso ou tutor EaD: comprovação de profissional credenciado formado no curso de formação promovido pelo CBMMG, responsável por ministrar instrução aos alunos dos cursos de formação e requalificação de brigadista profissional sentido estrito, Bombeiro Civil nível básico, brigadista orgânico (nível básico, intermediário e avançado) e brigadista florestal conforme Portaria 50, de 02 de julho de 2020 do CBMMG;

b) Instrutor de primeiros socorros: comprovação profissional de médico ou enfermeiro com especialização em APH ou pós-graduação correlata; E; comprovante de credenciamento junto ao CBMMG. Não há necessidade de comprovação de realização de curso para credenciamento como instrutor de primeiros socorros, devendo, contudo, estar vinculado ao centro de formação apresentando comprovação de vínculo. Atuação exclusiva na disciplina de primeiros socorros no âmbito do centro de formação.

**Requisito Necessário para credenciamento referente a NR 23 – Centro de Formação**

O Centro de Formação é responsável pela formação e requalificação dos Bombeiros Civis nível básico e dos demais brigadistas profissionais, brigadistas florestais, brigadistas orgânicos (nível básico, intermediário e avançado): apresentar comprovante (certificado) de credenciamento junto ao CBMMG, incluindo as filiais do centro de credenciamento, quando existentes.

**A utilização de estrutura de terceiros para realização de aulas práticas somente poderá ocorrer em centro de formação credenciado para a mesma finalidade da instrução pretendida, devendo ser encaminhado o comprovante de credenciamento junto ao CBMMG da estrutura de terceiros, bem como contrato para utilização do centro de formação.**

**Treinamento:**

· **Evacuação de área**

a) A comprovação da qualificação do(s) profissional(is) de segurança do trabalho que ministrará(ão) o treinamento se dará por meio do certificado de conclusão específico na área de segurança do trabalho reconhecido pelo sistema oficial de ensino e registro no órgão competente;

b) Apresentação de, no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica específica para o treinamento e palestra, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado

**Leia-se:**

**NORMA REGULAMENTADORA 23 (NR 23)**

**Treinamentos:**



**· Brigadista Orgânico - nível básico - IT12 CBMMG**

Poderão ser instrutores do treinamento de formação da brigada orgânica / brigadista orgânico – nível básico, os seguintes profissionais:

a) Instrutor de brigadistas, inclusive quando atuar exclusivamente como coordenador de curso ou tutor EaD: comprovação de profissional credenciado formado no curso comprovação de profissional credenciado formado no curso de formação promovido pelo CBMMG, responsável por ministrar instrução aos alunos dos cursos de formação e requalificação de brigadista profissional sentido estrito, Bombeiro Civil nível básico, brigadista orgânico (nível básico, intermediário e profissional e brigadista florestal conforme Portaria 50, de 02 de julho de 2020 do CBMMG;

b) Instrutor de primeiros socorros: comprovação profissional de médico ou enfermeiro com especialização em APH ou pós-graduação correlata; E; comprovante de credenciamento junto ao CBMMG. Não há necessidade de comprovação de realização de curso para credenciamento como instrutor de primeiros socorros. Não há necessidade de comprovação de vínculo ao centro de formação. Atuação exclusiva na disciplina de primeiros socorros no âmbito do centro de formação ou como instrutor na disciplina de primeiros socorros do curso de formação de brigadista orgânico, nível básico em apoio aos demais profissionais citados nas alíneas c, d e e;

c) Técnico em segurança do trabalho: a comprovação da qualificação do(s) profissional(is) de segurança do trabalho que ministrará(ão) o curso se dará por meio do certificado de conclusão específico na área de segurança do trabalho reconhecido pelo sistema oficial de ensino e registro no órgão competente; E comprovante de credenciamento junto ao CBMMG conforma artigo 4º da Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG. O Técnico em segurança do trabalho poderá atuar apenas na formação da brigada orgânica nível básico; e poderá ministrar todas as disciplinas do curso de formação de brigadista orgânico nível básico;

d) Engenheiro de segurança do trabalho, engenheiro ou arquiteto com especialização em segurança do trabalho: a comprovação de profissional legalmente habilitado se dará por meio da apresentação do certificado de conclusão do curso específico (engenharia e pós-graduação em segurança do trabalho) reconhecido pelo sistema oficial de ensino e com registro ativo no competente conselho de classe. O Engenheiro de segurança do trabalho, engenheiro ou arquiteto com especialização em segurança do trabalho poderão atuar apenas na formação da brigada orgânica nível básico; e poderão ministrar todas as disciplinas do curso de formação de brigadista orgânico nível básico;

e) Militar das Forças Armadas: Comprovante de ser militar das forças armadas e auxiliares (ativa ou reserva) que possua, no curso de formação, capacitação ou especialização com disciplinas relacionadas à prevenção e combate a incêndio com carga horária mínima de 60horas/aula, e relacionada a emergências médicas, com carga horária mínima de 40horas/aula; E comprovante de credenciamento junto ao CBMMG conforma artigo 4º da Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG. Os Militares das Forças Armadas poderão atuar apenas na formação da brigada orgânica, nível básico; e poderão ministrar todas as disciplinas do curso de formação de brigadista orgânico nível básico.

Brigadista profissional em sentido amplo, sendo:

a) Brigadista profissional em sentido estrito: Comprovante de habilitação nos termos da Portaria 51, de 02 de julho de 2020 do CBMMG;

b) Bombeiro Civil: Comprovante de formação em Bombeiro civil conforme definido pela Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009; comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros quando se tratar de Bombeiro Civil nível básico e Bombeiro Civil Líder conforme artigo 4º da Portaria 50, de 02 de julho de 2020 do CBMMG. Para o caso de Bombeiro Civil Mestre é dispensado a comprovação de credenciamento junto ao CBMMG, desde que seja devidamente registrado no respectivo conselho profissional conforme Portaria 50, de 02 de julho de 2020.



Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Página 10 de 31

**O credenciamento da pessoa jurídica não desobriga que as pessoas físicas a ela vinculadas sejam, quando houver previsão, também credenciadas junto ao CBMMG, conforme Portaria 54, de 02 de julho de 2020 do CBMMG.**

· **Brigadista Orgânico - nível intermediário - IT12 CBMMG/ Item 5.8.8 da IT 17).**

Poderão ser instrutores do treinamento de formação da brigada orgânica / brigadista orgânico - nível intermediário, os seguintes profissionais:

a) Instrutor de brigadistas, inclusive quando atuar exclusivamente como coordenador de curso ou tutor EaD: comprovação de profissional credenciado formado no curso de formação promovido pelo CBMMG, responsável por ministrar instrução aos alunos dos cursos de formação e requalificação de brigadista profissional sentido estrito, Bombeiro Civil nível básico, brigadista orgânico (nível básico, intermediário e profissional) e brigadista florestal conforme Portaria 50, de 02 de julho de 2020 do CBMMG;

b) Instrutor de primeiros socorros: comprovação profissional de médico ou enfermeiro com especialização em APH ou pós-graduação correlata; E; comprovante de credenciamento junto ao CBMMG. Não há necessidade de comprovação de realização de curso para credenciamento como instrutor de primeiros socorros, devendo, contudo, estar vinculado ao centro de formação apresentando comprovação de vínculo. Atuação exclusiva na disciplina de primeiros socorros no âmbito do centro de formação.

· **Brigadista Orgânico - nível Profissional - IT12 CBMMG**

Poderão ser instrutores do treinamento de formação da brigada orgânica / brigadista orgânico - nível avançado, os seguintes profissionais:

a) Instrutor de brigadistas, inclusive quando atuar exclusivamente como coordenador de curso ou tutor EaD: comprovação de profissional credenciado formado no curso de formação promovido pelo CBMMG, responsável por ministrar instrução aos alunos dos cursos de formação e requalificação de brigadista profissional sentido estrito, Bombeiro Civil nível básico, brigadista orgânico (nível básico, intermediário e profissional) e brigadista florestal conforme Portaria 50, de 02 de julho de 2020 do CBMMG;

b) Instrutor de primeiros socorros: comprovação profissional de médico ou enfermeiro com especialização em APH ou pós-graduação correlata; E; comprovante de credenciamento junto ao CBMMG. Não há necessidade de comprovação de realização de curso para credenciamento como instrutor de primeiros socorros, devendo, contudo, estar vinculado ao centro de formação apresentando comprovação de vínculo. Atuação exclusiva na disciplina de primeiros socorros no âmbito do centro de formação.

**Requisito Necessário para credenciamento referente a NR 23 – Centro de Formação**

O Centro de Formação é responsável pela formação e requalificação dos Bombeiros Civis nível básico e dos demais brigadistas profissionais, brigadistas florestais, brigadistas orgânicos (nível básico, intermediário e profissional): apresentar comprovante (certificado) de credenciamento junto ao CBMMG, incluindo as filiais do centro de credenciamento, quando existentes.

**A utilização de estrutura de terceiros para realização de aulas práticas somente poderá ocorrer em centro de formação credenciado para a mesma finalidade da instrução pretendida, devendo ser encaminhado o comprovante de credenciamento junto ao CBMMG da estrutura de terceiros, bem como contrato para utilização do centro de formação.**

**Treinamento:**

· **Evacuação de área**



a) A comprovação da qualificação do(s) profissional(is) de segurança do trabalho que ministrará(ão) o treinamento se dará por meio do certificado de conclusão específico na área de segurança do trabalho reconhecido pelo sistema oficial de ensino e registro no órgão competente;

b) Apresentação de, no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica específica para o treinamento e palestra, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.

### **NORMA REGULAMENTADORA 33 (NR 33)**

#### **Onde se Lê:**

#### **Treinamentos de capacitação inicial e periódica de Segurança e Saúde no trabalho em espaços confinados:**

- **Trabalhadores autorizados e vigias – 16 horas;**
- **Supervisores de entrada – 40 horas;**
- **Equipe de emergência e salvamento – 24 ou 32 horas (De acordo com o nível de experiência do Resgatista).**

a) A comprovação da qualificação do(s) profissional(is) de segurança do trabalho que ministrará(ão) o treinamento se dará por meio do certificado de conclusão específico na área de segurança do trabalho reconhecido pelo sistema oficial de ensino e registro no órgão competente; e comprovante de designação formal dada pelo responsável técnico;

b) A comprovação de profissional legalmente habilitado para ser responsável técnico do treinamento se dará por meio da apresentação do certificado de conclusão do curso específico reconhecido pelo sistema oficial de ensino e com registro ativo no competente conselho de classe;

c) Apresentação de, no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica específica para o treinamento, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado;

d) A comprovação da proficiência será por meio da comprovação de competência, aptidão, capacitação e habilidade aliadas à experiência. Para avaliação da proficiência, será verificado o currículo do profissional, a partir do conteúdo programático que ele ministrará. O conhecimento teórico pode ser comprovado através de diplomas e certificados do profissional. A experiência pode ser avaliada pelo tempo em que o profissional atua na área e serviços prestados relacionados à Segurança do Trabalho (Mínimo de 02 anos);

e) Comprovação de curso de instrutor de espaço confinado.

#### **Leia-se:**

#### **Treinamentos de capacitação inicial e periódica de Segurança e Saúde no trabalho em espaços confinados:**

- **Trabalhadores autorizados e vigias – 16 horas;**
- **Supervisores de entrada – 40 horas;**
- **Equipe de emergência e salvamento – 24 ou 32 horas (De acordo com o nível de experiência do Resgatista).**

a) A comprovação da qualificação do(s) profissional(is) de segurança do trabalho que ministrará(ão) o treinamento se dará por meio do certificado de conclusão específico na área de segurança do trabalho reconhecido pelo sistema oficial de ensino e registro no órgão competente;



b) Apresentação de, no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica específica para o treinamento, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado;

c) A comprovação da proficiência será por meio da comprovação de competência, aptidão, capacitação e habilidade aliadas à experiência. Para avaliação da proficiência, será verificado o currículo do profissional, a partir do conteúdo programático que ele ministrará. O conhecimento teórico pode ser comprovado através de diplomas e certificados do profissional. A experiência pode ser avaliada pelo tempo em que o profissional atua na área e serviços prestados relacionados à Segurança do Trabalho (Mínimo de 02 anos);

d) Comprovação de curso de instrutor de espaço confinado.

### **XIII – LOTE 13 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SST**

#### **Onde se lê:**

Este lote destina-se aos serviços de Consultoria em Segurança e Saúde no Trabalho com o objetivo de prestar serviços às indústrias para o cumprimento das legislações vigentes.

#### **CONSULTORIA EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS**

· Mapear e verificar a necessidade do projeto de prevenção e combate a incêndio, AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e da brigada de emergência;

· Adequação e implementação dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio, bem como toda a sinalização de emergência;

· Suporte na implantação da prestação de serviço de combate incêndio;

· Suporte técnico quanto a Norma Regulamentadora NR 23;

· A empresa deverá ter conhecimento de todas as legislações do Corpo de Bombeiros a nível Nacional.

#### **✓ Documentação necessária para credenciamento dos estabelecimentos:**

a) AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (Liberação do corpo de Bombeiros);

b) Credenciamento do estabelecimento junto ao Corpo de Bombeiros junto ao Estado de MG;

c) Alvará de Localização e funcionamento do estabelecimento.

#### **✓ Documentação do Consultor responsável técnico:**

a) Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de MG;

b) Formação compatível com a atividade (Bombeiro Militar ou Bombeiro Civil); Cursos na área de trabalho em altura (Irata / N1 - acesso por Corda no mínimo) (Certificado emitido por entidade competente);

c) Curso de produtos perigosos/salvamento em altura, aquático e terrestre; (Certificado emitido por entidade competente).

#### **Leia-se:**



Este lote destina-se aos serviços de Consultoria em Segurança e Saúde no Trabalho com o objetivo de prestar serviços às indústrias para o cumprimento das legislações vigentes.

### **CONSULTORIA EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS**

- Mapear e verificar a necessidade do projeto de prevenção e combate a incêndio, AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e da brigada de emergência;
- Adequação e implementação dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio, bem como toda a sinalização de emergência;
- Suporte na implantação da prestação de serviço de combate incêndio;
- Suporte técnico quanto a Norma Regulamentadora NR 23;
- A empresa deverá ter conhecimento de todas as legislações do Corpo de Bombeiros a nível Nacional e em especial a legislação do CBMMG- Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

✓ **Documentação necessária para credenciamento dos estabelecimentos:**

- a) AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (Liberação do corpo de Bombeiros);
- b) Credenciamento do estabelecimento junto ao Corpo de Bombeiros junto ao Estado de MG;
- c) Alvará de Localização e funcionamento do estabelecimento.

✓ **Documentação do Consultor responsável técnico:**

- a) Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de MG;
- b) Formação compatível com a atividade (Bombeiro Militar ou Bombeiro Civil);
- c) Cursos na área de trabalho em altura (Irata / N1 - acesso por Corda no mínimo) (Certificado emitido por entidade competente);
- d) Curso de produtos perigosos/salvamento em altura, aquático e terrestre (Certificado emitido por entidade competente).

### **XI – LOTE 11 – SERVIÇOS EM PROMOÇÃO DA SAÚDE**

#### **Onde se lê:**

Este lote destina-se a execução dos serviços de promoção da saúde que busca levar qualidade de vida para o trabalhador da indústria por meio de atividades de educação para a saúde e prevenção das doenças, incentivo a prática de atividades físicas e promoção do bem-estar. Todos os serviços tem como foco contribuir para a redução do adoecimento, resultando na melhoria da saúde do trabalhador industrial e na diminuição das faltas deste trabalhador, com consequente ganho de produtividade. Os serviços ofertados seguem a metodologia de educação para a saúde definida pelo SESI/DRMG.

#### **Necessidade e Especificações Técnicas para a realização dos serviços**

- a) Registro ou inscrição do estabelecimento no conselho regional da área de saúde atuante e/ou CNAE correspondente à prestação de serviços de promoção da saúde, e/ou qualidade de vida, e/ou cuidados com a saúde e/ou atividade física e/ou atividade de bem-estar ou atividades similares;
- b) Apresentar anualmente um atestado/declaração nomeando o responsável técnico pela execução dos serviços;



- c) Apresentar uma relação de todos os profissionais direcionados a realização das atividades que serão desenvolvidas referentes à promoção da saúde;
- d) Apresentar curriculum vitae que demonstre experiência do(s) profissional(is) na área objeto deste lote com as devidas comprovações (ex.: comprovantes de participações em cursos, diploma de pós-graduação, declaração de conclusão de matéria isolada de mestrado/doutorado/especialização, contrato de trabalho, registro em carteira de trabalho e declarações de empresa nas quais tenha realizado atividades similares a qual está se credenciando, tais como palestras, cursos, oficinas, atendimento nutricional, ginástica, massagem, e assim por diante);
- e) Registro no conselho de classe e comprovante de pagamento da anuidade dos profissionais que executarão os serviços de promoção da saúde;
- f) Realização de prova (on line ou presencial) de nivelamento conceitual para todos os profissionais apresentados, com aproveitamento mínimo de 70%. Os profissionais que não obtiverem o mínimo de aproveitamento, não estarão aptos para prestar serviço ao SESI/DRMG neste Lote;
- g) Participação de todos os profissionais qualificados neste processo em capacitação no modelo de promoção da saúde realizada pelo SESI/DRMG.

#### **Prova**

Nivelamento conceitual – aplicado a todos os profissionais apresentados para realizar a atividade:

- Será informada a referência bibliográfica para a preparação do profissional;
- A prova on line será realizada via Google forms, com período de início e final definidos para cada uma das modalidades;
- O agendamento da prova será realizado conforme agendamento prévio entre SESI/DRMG e empresa credenciada, devendo acontecer de segunda a sexta-feira de 08hs às 18hs.

#### **Capacitação**

**Técnico - será realizada em quatro (4) etapas:**

- Apresentação dos conceitos gerais;
- Apresentação do material técnico que será disponibilizado pelo SESI/DRMG;
- Reunião on line, via Microsoft Teams para orientações e esclarecimentos de dúvidas sobre as atividades constantes no material técnico que será disponibilizado de acordo com a área de atuação;
- Realização de apresentação prática.

#### **Leia-se:**

Este lote destina-se a execução dos serviços de promoção da saúde que busca levar qualidade de vida para o trabalhador da indústria por meio de atividades de educação para a saúde e prevenção das doenças, incentivo a prática de atividades físicas e promoção do bem-estar. Todos os serviços tem como foco contribuir para a redução do adoecimento, resultando na melhoria da saúde do trabalhador industrial e na diminuição das faltas deste trabalhador, com conseqüente ganho de produtividade. Os serviços ofertados seguem a metodologia de educação para a saúde definida pelo SESI/DRMG.

Necessidade e Especificações Técnicas para a realização dos serviços:



Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais  
**PELO FUTURO DA INDÚSTRIA**

Página 15 de 31

- a) Registro ou inscrição do estabelecimento no conselho regional da área de saúde atuante e/ou CNAE correspondente à prestação de serviços de promoção da saúde, e/ou qualidade de vida, e/ou cuidados com a saúde e/ou atividade física e/ou atividade de bem-estar ou atividades similares;
- b) Apresentar anualmente um atestado/declaração nomeando o responsável técnico pela execução dos serviços;
- c) Apresentar uma Declaração de atividades de Promoção da saúde, conforme modelo do Anexo XV, preenchido corretamente e assinado pelo representante legal da empresa constando as atividades em que a empresa irá realizar;
- d) Apresentar uma relação de todos os profissionais direcionados a realização das atividades que serão desenvolvidas referentes à promoção da saúde;
- e) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou o(s) serviço(s) listado no Anexo XV;
- f) Realização de prova (on line ou presencial) de nivelamento conceitual para todos os profissionais apresentados, com aproveitamento mínimo de 70%. Os profissionais que não obtiverem o mínimo de aproveitamento, não estarão aptos para prestar serviço ao SESI/DRMG neste Lote;
- g) Participação de todos os profissionais qualificados neste processo em capacitação no modelo de promoção da saúde realizada pelo SESI/DRMG.

#### **Prova**

- Nivelamento conceitual – aplicado a todos os profissionais apresentados para realizar as atividades de palestras, oficinas vivenciais, atividades educativas, cursos e circuito saúde;
- Será informada a referência bibliográfica para a preparação do profissional;
- A prova on line será realizada via Google forms, com período de início e final definidos para cada uma das modalidades;
- O agendamento da prova será realizado conforme agendamento prévio entre SESI/DRMG e empresa credenciada, devendo acontecer de segunda a sexta-feira de 08hs às 18hs.

**Capacitação - aplicado a todos os profissionais apresentados para realizar as atividades de palestras, oficinas vivenciais, atividades educativas, cursos e circuito saúde:**

**Técnico - será realizada em quatro (4) etapas:**

- Apresentação dos conceitos gerais;
- Apresentação do material técnico que será disponibilizado pelo SESI/DRMG;
- Reunião on line, via Microsoft Teams para orientações e esclarecimentos de dúvidas sobre as atividades constantes no material técnico que será disponibilizado de acordo com a área de atuação;
- Realização de apresentação prática.

#### **XIV – LOTE 14 – SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO**

**Onde se lê:**



Este lote refere-se ao fornecimento de vacina, gesto vacinal intramuros e/ou extramuros, bem como orientação ao público-alvo, comunicação aos órgãos de saúde e vigilância sanitária, em atendimento aos clientes beneficiários do SESI/DRMG, exclusivamente conforme eventual demanda.

Para fins deste Regulamento entende-se como atendimento intramuros aquele atendimento realizado dentro de um estabelecimento que realiza o serviço de vacinação licenciado para esta atividade pela autoridade sanitária competente e extramuros a atividade vinculada a um serviço de vacinação licenciado, que ocorre de forma esporádica, isto é, através de sazonalidade ou programa de saúde ocupacional, praticada fora do estabelecimento, destinada a uma população específica em um ambiente determinado e autorizada pelos órgãos sanitários competentes das secretarias estaduais e/ou municipais de saúde.

A pessoa jurídica somente estará credenciada caso apresente toda a documentação solicitada em plena validade e disponha de instalações físicas adequadas para as atividades de vacinação e armazenamento temporário de resíduos, de acordo com as Resoluções da Diretoria Colegiada – RDC 50, de 21/02/2002, RDC 197 de 26/12/2017 e RDC 222 de 28/03/2018 e outras legislações vigentes, pertinentes no Brasil, além dos critérios definidos pelo SESI/DRMG. A verificação das instalações físicas da clínica será feita por meio de supervisão técnica a qualquer momento durante a vigência do credenciamento.

- As clínicas de imunização deverão apresentar os seguintes documentos em cópia simples:

a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da clínica, comprovando aptidão para o fornecimento de vacina e/ou gesto vacinal intramuros e extramuros em empresas. O atestado deve ser emitido em até 90 dias da data de entrega da documentação ao SESI/DRMG para o credenciamento;

b) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), emitido em até 90 dias da data de entrega da documentação ao SESI/DRMG para o credenciamento;

c) Alvará de Localização e funcionamento do estabelecimento, dentro do prazo de validade;

d) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade (caso o alvará não esteja em plena validade deverá ser apresentado o último alvará juntamente com o protocolo de solicitação de renovação emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal);

e) Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou comprovante de autorização específico para atendimentos extramuros nos estados de atuação, dentro do prazo de validade;

f) Nos municípios em que a autorização é emitida mediante a demanda prevista a credenciada deverá apresentar documento emitido por autoridade competente que comprove tal condição;

g) Para o Programa de Imunização do SESI/DRMG essa documentação será exigida apenas para as clínicas que se credenciarem no lote de atendimento extramuros;

h) Certidão de Responsabilidade Técnica do responsável pela atividade de imunização, emitido pelo respectivo Conselho do estado onde acontecerá a atuação, dentro do prazo de validade.

- Relação dos profissionais técnicos habilitados com nome, registro do Conselho, cargo/função:

a) Apresentar o Registro (Carteirinha) junto ao respectivo Conselho dos profissionais que realizarão a atividade de imunização;

b) Certidão Negativa de Débitos junto ao respectivo Conselho dos profissionais que realizarão a atividade de imunização;

c) Cópia dos respectivos contratos de trabalho ou cópia do contrato de prestação de serviços para profissionais autônomos;



- d) Comprovante de capacitação de todos os profissionais envolvidos no processo de imunização e formação/capacitação do instrutor.
- e) Certificado de calibração dos equipamentos de medição (termômetros) e manutenção preventiva das câmaras frias e dos demais equipamentos;
- f) Plano de Contingência;
- g) Procedimento Operacional Padrão – POP;
- h) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS devidamente assinado e carimbado pelo responsável técnico pela elaboração.
  - Documentação da empresa que fará o transporte, tratamento e disposição final dos resíduos a serem descartados. Caso a empresa responsável pela gestão do resíduo terceirize algum desses serviços deverá ser apresentar o contrato entre elas e a licença ambiental da empresa terceira, ambos dentro do prazo de validade:
    - a) Contrato, dentro do prazo de validade;
    - b) Licença Ambiental, dentro do prazo e validade;
    - c) Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA, em plena validade.
  - e) Cadastro no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos MTR da empresa responsável pelo descarte;
  - f) Cadastro da clínica de vacinação no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI) (evidências do cadastro da clínica).

**Leia-se:**

Este lote refere-se ao fornecimento de vacina, gesto vacinal intramuros e/ou extramuros, bem como orientação ao público-alvo, comunicação aos órgãos de saúde e vigilância sanitária, em atendimento aos clientes beneficiários do SESI/DRMG, exclusivamente conforme eventual demanda.

Para fins deste Regulamento entende-se como atendimento intramuros aquele atendimento realizado dentro de um estabelecimento que realiza o serviço de vacinação licenciado para esta atividade pela autoridade sanitária competente e extramuros a atividade vinculada a um serviço de vacinação licenciado, que ocorre de forma esporádica, isto é, através de sazonalidade ou programa de saúde ocupacional, praticada fora do estabelecimento, destinada a uma população específica em um ambiente determinado e autorizada pelos órgãos sanitários competentes das secretarias estaduais e/ou municipais de saúde;

A pessoa jurídica somente estará credenciada caso apresente toda a documentação solicitada em plena validade e disponha de instalações físicas adequadas para as atividades de vacinação e armazenamento temporário de resíduos, de acordo com as Resoluções da Diretoria Colegiada – RDC 50, de 21/02/2002, RDC 197 de 26/12/2017 e RDC 222 de 28/03/2018 e outras legislações vigentes, pertinentes no Brasil, além dos critérios definidos pelo SESI/DRMG. A verificação das instalações físicas da clínica será feita por meio de supervisão técnica a qualquer momento durante a vigência do credenciamento.

- As clínicas de imunização deverão apresentar os seguintes documentos em cópia simples:



Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Página 18 de 31

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da clínica, comprovando aptidão para o fornecimento de vacina e/ou gesto vacinal intramuros e extramuros em empresas. O atestado deve ser emitido em até 90 dias da data de entrega da documentação ao SESI/DRMG para o credenciamento;
- b) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), emitido em até 90 dias da data de entrega da documentação ao SESI/DRMG para o credenciamento;
- c) Alvará de Localização e funcionamento do estabelecimento, dentro do prazo de validade;
- d) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade (caso o alvará não esteja em plena validade deverá ser apresentado o último alvará juntamente com o protocolo de solicitação de renovação emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal);
- e) Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou comprovante de autorização específico para **atendimentos extramuros** nos estados de atuação, dentro do prazo de validade;
- f) Nos municípios em que a autorização é emitida mediante a demanda prevista a credenciada deverá apresentar documento emitido por autoridade competente que comprove tal condição;
- g) Para o Programa de Imunização do SESI/DRMG essa documentação será exigida apenas para as clínicas que se credenciarem no lote de atendimento extramuros.
- h) Certidão de Responsabilidade Técnica do responsável pela atividade de imunização, emitido pelo respectivo Conselho do estado onde acontecerá a atuação, dentro do prazo de validade.
- i) Apresentar declaração em papel timbrado e assinado pelo responsável legal da empresa onde consta a relação dos profissionais técnicos habilitados com **nome, registro do Conselho, cargo/função**: bem como apresentar os dados do profissional de nível superior responsável pela equipe com formação técnica;
- j) Apresentar Certidão de Regularidade junto ao respectivo Conselho dos profissionais que realizarão a atividade de imunização;
- k) Cópia dos respectivos contratos de trabalho ou cópia do contrato de prestação de serviços para profissionais autônomos;
- l) Comprovante de capacitação de todos os profissionais envolvidos no processo de imunização com as seguintes informações mínimas: data, horário, carga horária, conteúdo ministrado, nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos profissionais envolvidos nos processos de vacinação;
- m) Temas do conteúdo ministrado que devem estar contemplados no curso:
- Conceitos básicos de vacinação;
  - Conservação, armazenamento e transporte;
  - Preparo e administração segura;
  - Gerenciamento de resíduos;
  - Registros relacionados à vacinação;
  - Processo para investigação e notificação de eventos adversos pós-vacinação e erros de vacinação;
  - Calendário Nacional de Vacinação do SUS vigente;



- A higienização das mãos;
  - Conduta a ser adotada frente às possíveis intercorrências relacionadas à vacinação.
- n) Declaração informando a quantidade de equipamentos do serviço de vacinação ex. nº de termômetros, caixas térmicas, câmaras frias, freezers e bobinas recicláveis;
- o) Certificado de calibração de todos os equipamentos de medição (termômetros) e manutenção preventiva das câmaras frias e dos demais equipamentos;
- p) Certificado de Calibração de todos os termômetros de cabo extensor dentro da validade (1 ano);
- q) Certificado de Calibração de todos os termômetros da câmara fria dentro da validade (1 ano);
- r) Certificado de Manutenção de todas as câmaras dentro da validade (1 ano);
- s) Apresentar cópia do Plano de Contingência para a cadeia de frios;
- t) Apresentar cópia dos Procedimentos Operacional Padrão – POP abaixo:
- Conservação, armazenamento e transporte de vacinas;
  - Preparo e administração segura;
  - Registros relacionados à vacinação;
  - Processo para investigação e notificação de eventos adversos pós-vacinação e erros de vacinação;
  - Biossegurança, controle de infecção e higienização das mãos;
  - Limpeza da Sala de Vacinação;
  - Limpeza dos equipamentos da cadeia de frio;
  - Conduta a ser adotada frente às possíveis intercorrências relacionadas à vacinação.
- u) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS devidamente assinado e carimbado pelo responsável técnico pela elaboração;
- v) O PGRSS deve ser monitorado e mantido atualizado, conforme periodicidade definida pelo responsável por sua elaboração e implantação;
- x) Apresentar documento comprobatório da capacitação e treinamento dos funcionários envolvidos na prestação de serviço de limpeza e conservação que atuam no serviço.
- Documentação da empresa que fará o transporte, tratamento e disposição final dos resíduos a serem descartados. Caso a empresa responsável pela gestão do resíduo terceirize algum desses serviços deverá ser apresentar o contrato entre elas e a licença ambiental da empresa terceira, ambos dentro do prazo de validade:
- a) Contrato vigente;
  - b) Licença Ambiental, dentro do prazo de validade;
  - c) Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA, em plena validade;



d) Cadastro no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos MTR da empresa responsável pelo descarte;

e) Cadastro da clínica de vacinação no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI) (evidências do cadastro da clínica).

**Observação:** O SESI poderá a vir a realizar a supervisão técnica nas instalações da clínica periodicamente.

### **3) ANEXO III – REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**

#### **Onde se lê:**

Este lote destina-se a execução dos serviços de Promoção da Saúde que busca levar qualidade de vida para o trabalhador da indústria por meio de atividades de educação para a saúde e prevenção das doenças. Todos os serviços têm como foco contribuir para a redução do adoecimento, resultando na melhoria da saúde do trabalhador industrial e na diminuição das faltas deste trabalhador, com consequente ganho de produtividade.

#### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **Palestras Educativas em Saúde**

Descrição Sumária: Concentra as atividades com duração média de 60 (sessenta) minutos (mínimo 50 e máximo 70 minutos) que tem o objetivo de transmitir um determinado conhecimento/informação em Saúde. Atende desde pequenos a grandes grupos e utiliza material e metodologia validadas pelo SESI/DRMG conforme temas abaixo:

- a) Atividade Física;
- b) Alimentação saudável;
- c) Doenças crônicas não transmissíveis;
- d) Uso indevido de álcool e outras drogas;
- e) Saúde mental;
- f) Fatores psicossociais;
- g) Doenças transmissíveis.

##### **Oficinas vivenciais e grupos operativos**

Descrição Sumária: Concentra as atividades que utilizam a metodologia que favorece a humanização do cuidado trabalhando aspectos relacionados ao vínculo, acolhimento e autoexpressão associados ao conhecimento estruturado. São atividades com duração média de 60 a 120 minutos com grupos de 10 a 30 pessoas, conforme temas abaixo:

- a) Atividade Física;
- b) Alimentação saudável;
- c) Doenças crônicas não transmissíveis;
- d) Uso indevido de álcool e outras drogas;
- e) Saúde mental;

- f) Fatores psicossociais;
- g) Doenças transmissíveis.

#### **Atividades Educativas**

Descrição Sumária: São atividades que se baseiam na criação de situações de aprendizagem pelo profissional de saúde. Elas possuem o intuito de elevar a possibilidade de que os trabalhadores tenham contato com experiências que permitam atingir os objetivos educacionais em saúde. São atividades com duração mínima de 1 hora e com o número de participantes variados. Conforme temas abaixo:

- a) Atividade física;
- b) Alimentação saudável;
- c) Doenças crônicas não transmissíveis;
- d) Uso indevido de álcool e outras drogas;
- e) Saúde mental;
- f) Fatores psicossociais;
- g) Doenças transmissíveis.

#### **Cursos em Promoção da Saúde**

Descrição Sumária: Atividades de aprendizagem desenvolvida no local de trabalho para melhorar o rendimento dos trabalhadores visando ganho de práticas com ferramentas, equipamentos, documentos ou materiais que forem usados no dia a dia. Podem variar de 4 a 20 horas conforme temas abaixo:

- a) Atividade física;
- b) Alimentação saudável;
- c) Doenças crônicas não transmissíveis;
- d) Uso indevido de álcool e outras drogas;
- e) Saúde mental;
- f) Fatores psicossociais;
- g) Doenças transmissíveis.

#### **Intervenções em qualidade de vida**

Descrição Sumária: Conjunto de serviços com o objetivo de proporcionar a qualidade de vida dos trabalhadores por meio de intervenções especializadas com vistas ao bem-estar, a prevenção de doenças e a melhoria/ manutenção do exercício físico e aptidão física. As atividades possuem duração mínima de 1 hora conforme planejamento a ser definido pelo SESI/DRMG.

Algumas intervenções são descritas abaixo:

#### **a) Animador de evento**



Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Página 22 de 31

**Descrição do Serviço:** A ele compete conduzir, o evento de forma recreativa e lúdica do início ao fim do evento ou conforme seja orientado; anunciar o roteiro que foi traçado pelo realizador do evento, em boa postura e bom tom. A função desse profissional é animar a cerimônia com total interação com o público e apresentar as atrações e atividades do evento.

**Exigências Técnicas:** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou serviços compatíveis com objeto desse credenciamento.

#### **b) Recreadores**

**Descrição do Serviço:** Profissional com Bacharel em Educação Física com experiência na gestão de atividades em grupo capacitado para planejar, organizar, orientar, criar e desenvolver atividades recreativas podendo ser: jogos, brincadeiras esportivas, lúdicas ou culturais com crianças e adultos.

**Exigências Técnicas:** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou serviços compatíveis com objeto desse credenciamento.

O técnico indicado tem que ser graduado em Bacharelado em Educação Física.

Apresentar certidão negativa de débitos junto ao Conselho Regional de Educação Física do ano vigente.

#### **c) Oficina de Origami com fornecimento de material**

**Descrição do Serviço:** Ensinar aos participantes a confeccionarem peças artísticas com o uso de papel e dobraduras, desenvolvendo a coordenação motora, aumentando a capacidade de concentração e memorização, estimulando a criatividade, a atenção e a paciência, exigindo disciplina e persistência.

**Exigências Técnicas:** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou serviços compatíveis com objeto desse credenciamento e apresentar um portfólio com trabalhos/esculturas realizadas.

#### **d) Massoterapia (maca)**

**Descrição do Serviço:** Aplicação de técnica de massagem trabalhando fatores físicos e mentais proporcionando resultados como: alívio do stress, relaxamento, diminuição de dores musculares, melhora da circulação sanguínea, da flexibilidade, sensação de bem-estar e melhora da qualidade de vida do participante.

**Exigências Técnicas:** Profissional com curso técnico em massoterapia com carga horária mínima de 1200 horas, apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou serviços compatíveis com objeto desse credenciamento e comprovar formação na área de atuação.

Utilizar materiais e equipamentos higienizados. Os equipamentos e materiais são de responsabilidade do profissional.

#### **e) Massagem nos pés**

**Descrição do Serviço:** Para alívio de muitos tipos de dores nos pés, de câimbras repentinas a dores contínuas a massagem reduz a tensão, melhora a irrigação sanguínea, faz aflorar o funcionamento nervoso restabelecendo a harmonia entre todas as funções do corpo combatendo o estresse.

**Exigências Técnicas:** Profissional com curso técnico em massoterapia com carga horária mínima de 1200 horas, apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa



jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou serviços compatíveis com objeto desse credenciamento e comprovar formação na área de atuação.

Utilizar materiais e equipamentos higienizados. Os equipamentos e materiais são de responsabilidade do profissional.

#### **f) Cadeira de quick massagem**

Descrição do Serviço: Massagem que utiliza cadeira especial que permite que o massoterapeuta possa trabalhar de maneira fácil e com ótimos resultados na região cervical, ombros, membros superiores e região dorsal.

Exigências Técnicas: Profissional com curso técnico em massoterapia com carga horária mínima de 1200 horas, apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou serviços compatíveis com objeto desse credenciamento e comprovar formação na área de atuação.

Utilizar materiais e equipamentos higienizados. Os equipamentos e materiais são de responsabilidade do profissional.

#### **g) Quiropraxia – Orientação em grupo**

Descrição do Serviço: Profissional da área da saúde que se dedica ao tratamento de problemas do sistema musculoesquelético que através de técnica de terapia manual, exercícios e orientação postural, procuram diminuir a dor e tensão, restaurando a movimentação normal.

Exigências Técnicas: Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou serviços compatíveis com objeto desse credenciamento, comprovar formação em curso técnico de nível médio na área de atuação e utilizar materiais e equipamentos higienizados.

#### **Circuito Saúde**

Descrição Sumária: É um serviço baseado na proposição de atividades informativas e vivenciais, realizadas sistematicamente e capazes de promover mudanças no estilo de vida e gerar impacto na saúde e bem-estar. Contempla os eixos de doenças crônicas não transmissíveis, saúde mental, infecções sexualmente transmissíveis, bem-estar e outros. Considerar atendimento por hora com 05 profissionais, conforme manual técnico.

#### **Ginástica na Empresa**

Descrição Sumária: Tem como objetivo principal reduzir a exposição a comportamentos sedentários, reduzir a percepção de dores e desconfortos relacionados à realização de tarefas laborais, promover a melhoria de outros indicadores de presenteísmo, como a percepção de disposição de energia e a capacidade de concentração na realização das tarefas laborais. Sendo assim, promover uma melhoria na qualidade dos relacionamentos interpessoais, elevar o índice de estilo de vida e incentivar o trabalhador à prática de atividades físicas também são amplamente trabalhados neste serviço. Considerar o valor da aula com 20 minutos.

Responsabilidade do credenciado:

a) Disponibilizar profissional Bacharel em Educação Física devidamente regularizado junto ao conselho da classe;

b) Planejar as intervenções que serão feitas na empresa, utilizando o modelo de plano de aula fornecido pelo SESI/DRMG, com antecedência mínima de 48h00;



- c) Desenvolvimento/realização do serviço no dia e hora marcada conforme OS - Ordem de serviço previamente emitida pela Unidade SESI/DRMG;
- d) Aplicação de avaliação e diagnósticos quando solicitado pelo SESI/DRMG;
- e) Prestar o serviço conforme padrão e plano de trabalho definidos pelo SESI/DRMG;
- f) Registros do atendimento formalizando o período em que esteve na empresa através do relatório de presença do credenciado, lista de chamada do trabalhador e relatório de produção;
- g) Controle de atividades, com elaboração de planilhas de exercícios respeitando as orientações e diretrizes técnicas;
- h) Sensibilização dos empregados quanto aos benefícios de um estilo de vida ativo e saudável;
- i) Ministras aulas e atividades especiais nas empresas respeitando a diretrizes técnicas.

#### **Atendimento Clínico Nutricional Individual**

Descrição Sumária: Realizar a avaliação, diagnóstico e acompanhamento nutricional e a prescrição dietoterápica conforme definição do Conselho Regional e Federal de Nutrição utilizando de métodos reconhecidos pelo CRN/CRF e definidos/ aprovados pelo SESI/DRMG. Para o atendimento será considerada a 1º consulta com 60 minutos e as demais consultas com 30 minutos.

Responsabilidade do credenciado:

- a) Os equipamentos deverão ser calibrados, seguindo orientações do fabricante. O credenciado deverá comprovar a situação fornecendo cópia do certificado de calibração ao SESI/DRMG. A contratação e custas do serviço, e o controle do vencimento da data de calibração são de responsabilidade do credenciado;
- b) Arquivar as fichas de atendimento, em arquivo próprio da nutrição;
- c) Arquivar e manter arquivo dos exames e anamnese, zelando pela segurança e confidencialidade dos documentos;
- d) Assumir a garantia técnica dos resultados dos seus exames caso surja contestações em quaisquer processos, de qualquer natureza auxiliando a empresa cliente-SESI/DRMG;
- e) Emitir relatório identificando as requisições e os atendimentos realizados;
- f) Emitir relatório de produção conforme modelo SESI/DRMG a ser entregue mensalmente ao SESI/DRMG antes da cobrança pelos serviços prestados, estando o pagamento condicionado à aprovação dos mesmos pelos profissionais do SESI/DRMG.

#### **Atendimento Psicossocial**

Descrição Sumária: Atendimento presencial/ individual realizado por profissional da área de serviço social e/ou psicologia por meio de abordagem psicossocial através de entrevista e utilização de instrumentos específicos conforme definições dos respectivos conselhos de ética, podendo abranger estudo social, avaliação psicológica, visita domiciliar/ hospitalar ao trabalhador da indústria e/ou seu familiar e encaminhamentos necessários. Deverá ser considerado o custo da hora de atendimento.

Responsabilidade do credenciado:

- a) O serviço deverá ser prestado por profissional habilitado, nas dependências da credenciada, conforme necessidade de demanda indicada pelo SESI/DRMG;



- b) Realizar a avaliação psicossocial aplicando ferramentas de avaliação conforme definição do SESI/DRMG;
- c) Entregar laudo resultante das avaliações até 5 (cinco) dias úteis, entregando a Unidade SESI/DRMG a qual está credenciada, em envelope lacrado, constando o nome do avaliado e a empresa-cliente SESI/DRMG solicitante;
- d) Assumir a garantia técnica dos resultados dos seus exames caso surja contestações em quaisquer processos, de qualquer natureza auxiliando a empresa cliente-SESI/DRMG;
- e) Emitir relatório identificando as requisições e os atendimentos realizados;
- f) Emitir relatório de produção conforme modelo SESI/DRMG a ser entregue mensalmente ao SESI/DRMG antes da cobrança pelos serviços prestados, estando o pagamento condicionado à aprovação dos mesmos pelos profissionais do SESI/DRMG.

**Leia-se:**

Este lote destina-se a execução dos serviços de Promoção da Saúde que busca levar qualidade de vida para o trabalhador da indústria por meio de atividades de educação para a saúde e prevenção das doenças. Todos os serviços têm como foco contribuir para a redução do adoecimento, resultando na melhoria da saúde do trabalhador industrial e na diminuição das faltas deste trabalhador, com consequente ganho de produtividade.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS****Palestras Educativas em Saúde**

**Descrição Sumária:** Concentra as atividades com duração média de 60 (sessenta) minutos (mínimo 50 e máximo 70 minutos) que tem o objetivo de transmitir um determinado conhecimento/informação em Saúde. Atende desde pequenos a grandes grupos e utiliza material e metodologia validadas pelo SESI/DRMG conforme temas abaixo:

- Atividade Física;
- Alimentação saudável;
- Doenças crônicas não transmissíveis;
- Uso indevido de álcool e outras drogas;
- Saúde mental;
- Fatores psicossociais;
- Doenças transmissíveis.

**Oficinas vivenciais e grupos operativos**

**Descrição Sumária:** Concentra as atividades que utilizam a metodologia que favorece a humanização do cuidado trabalhando aspectos relacionados ao vínculo, acolhimento e autoexpressão associados ao conhecimento estruturado. São atividades com **duração média de 60 a 120 minutos com grupos de 10 a 30 pessoas**, conforme temas abaixo:

- Atividade Física;
- Alimentação saudável;

- Doenças crônicas não transmissíveis;
- Uso indevido de álcool e outras drogas;
- Saúde mental;
- Fatores psicossociais;
- Doenças transmissíveis.

### Atividades Educativas

**Descrição Sumária:** São atividades que se baseiam na criação de situações de aprendizagem pelo profissional de saúde. Elas possuem o intuito de elevar a possibilidade de que os trabalhadores tenham contato com experiências que permitam atingir os objetivos educacionais em saúde. São atividades com **duração mínima de 1 hora e com o número de participantes variados**. Conforme temas abaixo:

- Atividade física;
- Alimentação saudável;
- Doenças crônicas não transmissíveis;
- Uso indevido de álcool e outras drogas;
- Saúde mental;
- Fatores psicossociais;
- Doenças transmissíveis.

### Cursos em Promoção da Saúde

**Descrição Sumária:** Atividades de aprendizagem desenvolvida no local de trabalho para melhorar o rendimento dos trabalhadores visando ganho de práticas com ferramentas, equipamentos, documentos ou materiais que forem usados no dia a dia. **Podem variar de 4 a 20 horas** conforme temas abaixo:

- Atividade física;
- Alimentação saudável;
- Doenças crônicas não transmissíveis;
- Uso indevido de álcool e outras drogas;
- Saúde mental;
- Fatores psicossociais;
- Doenças transmissíveis.

### Intervenções em qualidade de vida

**Descrição Sumária:** Conjunto de serviços com o objetivo de proporcionar a qualidade de vida dos trabalhadores por meio de intervenções especializadas com vistas ao bem-estar, a prevenção de



Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Página 27 de 31

doenças e a melhoria/ manutenção do exercício físico e aptidão física. As atividades tem **duração mínima de 1 hora** conforme planejamento a ser definido pelo SESI/DRMG, conforme descritas abaixo:

### **Animador de evento**

Descrição do Serviço: A ele compete conduzir, o evento de forma recreativa e lúdica do início ao fim do evento ou conforme seja orientado; anunciar o roteiro que foi traçado pelo realizador do evento, em boa postura e bom tom. A função desse profissional é animar a cerimônia com total interação com o público e apresentar as atrações e atividades do evento.

Exigências Técnicas:

- Desejável formação em Educação física, artes cênicas, cinema ou comunicação.

### **Recreadores**

Descrição do Serviço: Realizar atividades em grupo, organizar, orientar, criar e desenvolver atividades recreativas podendo ser: jogos, brincadeiras esportivas, maquiagem artística, escultura com bexigas, lúdicas ou culturais com crianças e adultos.

Exigências Técnicas:

- Profissional com experiência em recreação adulto e/ou infantil;
- Apresentar certificado de curso de recreação com carga horaria mínima de 40horas;
- O técnico indicado deverá ser graduado em Educação Física ou áreas correlatas (ex. pedagogia, cultura, artes cênicas);
- Apresentar comprovação de registro no conselho profissional do ano vigente, se aplicável.

### **Oficina de Origami com fornecimento de material**

Descrição do Serviço: Ensinar aos participantes a confeccionarem peças artísticas com o uso de papel e dobraduras, desenvolvendo a coordenação motora, aumentando a capacidade de concentração e memorização, estimulando a criatividade, a atenção e a paciência, exigindo disciplina e persistência.

### **Massoterapia (maca)**

Descrição do Serviço: Aplicação de técnica de massagem trabalhando fatores físicos e mentais proporcionando resultados como: alívio do stress, relaxamento, diminuição de dores musculares, melhora da circulação sanguínea, da flexibilidade, sensação de bem-estar e melhora da qualidade de vida do participante.

Exigências Técnicas:

- Profissional com curso técnico em massoterapia com carga horária mínima de 240h horas;
- Apresentar certificado.

Observação: Utilizar materiais e equipamentos higienizados. Os equipamentos e materiais são de responsabilidade do profissional.



### Reflexologia podal

Descrição do Serviço: Para alívio de muitos tipos de dores nos pés, de câimbras repentinas a dores contínuas a massagem reduz a tensão, melhora a irrigação sanguínea, faz aflorar o funcionamento nervoso restabelecendo a harmonia entre todas as funções do corpo combatendo o estresse.

Exigências Técnicas:

- Profissional com curso técnico em massoterapia com carga horária mínima de 40 horas;
- Apresentar certificado.

Observação: Utilizar materiais e equipamentos higienizados. Os equipamentos e materiais são de responsabilidade do profissional.

### Cadeira de Quick massagem

Descrição do Serviço: Massagem que utiliza cadeira especial que permite que o massoterapeuta possa trabalhar de maneira fácil e com ótimos resultados na região cervical, ombros, membros superiores e região dorsal.

Exigências Técnicas:

- Profissional com curso técnico em massoterapia com carga horária mínima de 60 horas;
- Apresentar certificado.

Observação: Utilizar materiais e equipamentos higienizados. Os equipamentos e materiais são de responsabilidade do profissional.

### Quiropraxia – Orientação em grupo

Descrição do Serviço: Profissional da área da saúde que se dedica ao tratamento de problemas do sistema musculoesquelético que através de técnica de terapia manual, exercícios e orientação postural, procuram diminuir a dor e tensão, restaurando a movimentação normal.

Exigências Técnicas:

- Profissional com curso técnico em massoterapia com carga horária mínima de 1.200 horas presencial ou semipresencial. Apresentar certificado.

### Circuito Saúde

**Descrição Sumária:** É um serviço baseado na proposição de atividades informativas e vivenciais, realizadas sistematicamente e capazes de promover mudanças no estilo de vida e gerar impacto na saúde e bem-estar. Contempla os eixos de doenças crônicas não transmissíveis, saúde mental, infecções sexualmente transmissíveis, bem-estar e outros. **Considerar atendimento por hora com 05 profissionais, conforme manual técnico.**

Exigências Técnicas:

- Profissional com curso superior em Nutrição, enfermagem, educação física, psicologia ou fisioterapia. Apresentar certificado;
- Habilidades necessárias: Conhecimento em DCNTs, habilidades de comunicação, dinamismo, capacidade de conduzir grupos.



## Ginástica na Empresa

**Descrição Sumária:** Tem como objetivo principal reduzir a exposição a comportamentos sedentários, reduzir a percepção de dores e desconfortos relacionados à realização de tarefas laborais, promover a melhoria de outros indicadores de presenteísmo, como a percepção de disposição de energia e a capacidade de concentração na realização das tarefas laborais. Sendo assim, promover uma melhoria na qualidade dos relacionamentos interpessoais, elevar o índice de estilo de vida e incentivar o trabalhador à prática de atividades físicas também são amplamente trabalhados neste serviço. **Considerar o valor da aula com 20 minutos.**

### Responsabilidade do credenciado:

- ✓ Disponibilizar profissional Bacharel em Educação Física devidamente regularizado junto ao conselho da classe. Apresentar cópia do Registro no Conselho;
- ✓ Planejar as intervenções que serão feitas na empresa, utilizando o modelo de plano de aula fornecido pelo SESI/DRMG, com antecedência mínima de 48h00;
- ✓ Desenvolvimento/realização do serviço no dia e hora marcada conforme OS – Ordem de serviço previamente emitida pela Unidade SESI/DRMG;
- ✓ Aplicação de avaliação e diagnósticos quando solicitado pelo SESI/DRMG;
- ✓ Prestar o serviço conforme padrão e plano de trabalho definidos pelo SESI/DRMG;
- ✓ Registros do atendimento formalizando o período em que esteve na empresa através do relatório de presença do credenciado, lista de chamada do trabalhador e relatório de produção;
- ✓ Controle de atividades, com elaboração de planilhas de exercícios respeitando as orientações e diretrizes técnicas;
- ✓ Sensibilização dos empregados quanto aos benefícios de um estilo de vida ativo e saudável;
- ✓ Ministrar aulas e atividades especiais nas empresas respeitando a diretrizes técnicas.

## Atendimento Clínico Nutricional Individual

**Descrição Sumária:** Realizar a avaliação, diagnóstico e acompanhamento nutricional e a prescrição dietoterápica conforme definição do Conselho Regional e Federal de Nutrição utilizando de métodos reconhecidos pelo CRN/CRF e definidos/ aprovados pelo SESI/DRMG. Para o atendimento **será considerada a 1º consulta com 60 minutos e as demais consultas com 30 minutos.**

### Responsabilidade do credenciado:

- ✓ Disponibilizar profissional com formação em Nutrição devidamente regularizado junto ao conselho da classe. Apresentar cópia do Registro no Conselho;
- ✓ Os equipamentos deverão ser calibrados, seguindo orientações do fabricante. O credenciado deverá comprovar a situação fornecendo cópia do certificado de calibração ao SESI/DRMG. A contratação e custos do serviço, e o controle do vencimento da data de calibração são de responsabilidade do credenciado;
- ✓ Arquivar as fichas de atendimento, em arquivo próprio da nutrição;
- ✓ Arquivar e manter arquivo dos exames e anamnese, zelando pela segurança e confidencialidade dos documentos;



- ✓ Assumir a garantia técnica dos serviços prestados caso surja contestações em quaisquer processos, de qualquer natureza auxiliando a empresa cliente-SESI/DRMG;
- ✓ Emitir relatório identificando as requisições e os atendimentos realizados;
- ✓ Emitir relatório de produção conforme modelo SESI/DRMG a ser entregue mensalmente ao SESI/DRMG antes da cobrança pelos serviços prestados, estando o pagamento condicionado à aprovação dos mesmos pelos profissionais do SESI/DRMG.

### Atendimento Psicossocial

**Descrição Sumária:** O Atendimento Psicossocial ocorre em formato presencial sendo realizado por profissional da área de Serviço Social e/ou Psicologia. Consiste em promover a saúde mental e social dos trabalhadores da indústria, a fim de proporcionar maior qualidade de vida e bem-estar oferecendo suporte para que os trabalhadores realizem suas tarefas com motivação e produtividade. O serviço é executado seguindo linhas de atuação voltadas para a abordagem psicossocial breve, encaminhamentos técnicos e ações de promoção da saúde; tais como atendimentos individualizados, campanhas de sensibilização na empresa juntamente com a equipe de saúde, segurança e de recursos humanos, além de visitas técnicas aos postos de trabalho.

#### Responsabilidade do credenciado:

- ✓ O serviço deverá ser prestado por Psicólogo ou Assistente Social habilitado, nas dependências da credenciada, conforme necessidade de demanda indicada pelo SESI/DRMG. Apresentar cópia do registro no Conselho;
- ✓ Realizar acolhimento psicossocial utilizando ferramentas conforme definição do SESI/DRMG;
- ✓ Assumir a garantia técnica referente os atendimentos realizados;
- ✓ Emitir relatório referente os atendimentos realizados;
- ✓ Emitir relatório de produção conforme modelo SESI/DRMG a ser entregue mensalmente ao SESI/DRMG antes da cobrança pelos serviços prestados, estando o pagamento condicionado a aprovação dos mesmos pelos profissionais do SESI/DRMG.

### Avaliação Psicossocial

**Descrição Sumária:** A Avaliação Psicossocial ocorre em formato presencial sendo realizado por profissional da área Psicologia. Consiste em identificar aspectos comportamentais, psicopatológicos, cognitivos e de personalidade, com a utilização de instrumentos que avaliam o colaborador visando mapear seu perfil psicossocial.

#### Responsabilidade do credenciado:

- ✓ O serviço deverá ser prestado por Psicólogo habilitado, nas dependências da credenciada, conforme necessidade de demanda indicada pelo SESI/DRMG. Apresentar cópia do registro no Conselho;
- ✓ Realizar avaliação psicossocial utilizando ferramentas conforme definição do SESI/DRMG;
- ✓ Assumir a garantia técnica dos resultados dos testes psicológicos aplicados, caso surja contestações em quaisquer processos, de qualquer natureza auxiliando a empresa SESI/DRMG;
- ✓ Entregar laudo resultante das avaliações até 05 (cinco) dias úteis, entregando a unidade SESI/DRMG a qual está credenciada, em envelope lacrado, constando o nome do avaliado e a empresa-cliente SESI/DRMG solicitante;



- ✓ Emitir relatório identificando as requisições e os atendimentos realizados;
- ✓ Emitir relatório de produção conforme modelo SESI/DRMG a ser entregue mensalmente ao SESI/DRMG antes da cobrança pelos serviços prestados, estando o pagamento condicionado a aprovação dos mesmos pelos profissionais do SESI/DRMG.

#### Modelos de Avaliação

**Avaliação Psicossocial Básica:** 1 teste para avaliação cognitiva (atenção concentrada, dividida e alternada) + 1 teste para avaliação da personalidade + 1 teste para avaliação do estresse).

**Avaliação Psicossocial Intermediária:** 1 teste para avaliação cognitiva (atenção concentrada, dividida e alternada) + 2 testes para avaliação da personalidade + 1 teste para avaliação do estresse).

**Avaliação Psicossocial Avançada:** 2 testes para avaliação cognitiva (atenção concentrada, dividida e alternada) + 1 teste de raciocínio + 1 teste de inteligência + 2 testes para avaliação da personalidade + 1 teste para avaliação do estresse.

#### 4) ARQUIVOS

**Inclusão:** Anexo XV – Modelo de declaração de Serviços de Promoção da Saúde.

**Alteração:** Nova Tabela de Preços, através dos Anexos IX, VIII, X e XIII.

Link com os arquivos:

[https://fiemg.sharepoint.com/:f:/s/Suprimentos\\_FIEMG/ErYKQFP57uhOukDZKIUsV1oBL1toGW-PpiQM6-68-azALZw?e=xYI8vO](https://fiemg.sharepoint.com/:f:/s/Suprimentos_FIEMG/ErYKQFP57uhOukDZKIUsV1oBL1toGW-PpiQM6-68-azALZw?e=xYI8vO)

Para ter acesso aos arquivos disponibilizados, basta copiar o link informado e colá-lo no navegador de internet (browser) de sua preferência, e logo após salvar o arquivo disponibilizado. É necessário ter o programa adequado (Word), conforme extensão do arquivo disponibilizado, instalado em seu computador para correta abertura do arquivo.

#### 5) DÚVIDAS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais esclarecimentos, os interessados poderão obter mais informações através dos seguintes meios de contato:

- E-mail: [credenciamentosst@fiemg.com.br](mailto:credenciamentosst@fiemg.com.br)
- Telefone: (31) 3263-6856
- Site: <https://www.fiemg.com.br/sesi/area-de-interesse/sst-qualidade-de-vida/credenciamento-de-seguranca-e-saude-no-trabalho/>

---

**OBSERVAÇÃO:** Os demais itens e condições do Regulamento permanecem inalterados.

Atenciosamente,  
Gerencia de Suprimentos

# Protocolo de assinaturas

Este protocolo de assinatura foi gerado para o arquivo **Regulamento para Credenciamento SESI 001-2024 - Retificação (visado).pdf** no dia 23/01/2025 - 09:15 (GMT -03:00), Horário Padrão de Brasília.



O arquivo foi assinado eletronicamente através do Fusion Platform e sua autenticidade pode ser verificada por meio do **QR Code** ou no **link abaixo**:

<https://fusion.fiemg.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate/b3c2563d-3494-4314-8dc9-3f71b6bf6348>

Caso necessário, acesse o site <https://fusion.fiemg.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate> e informe o **código abaixo** para verificar a autenticidade das assinaturas:

**Código do arquivo:** b3c2563d-3494-4314-8dc9-3f71b6bf6348

---

## Assinaturas

1 assinatura eletrônica

✓ **Victor Dias Norberto** (Responsável (Parte))

vnorberto@fiemg.com.br

23/01/2025 - 08:41

IP: 10.31.219.128

Tipo de assinatura: Eletrônica